

TEMPO DE TRABALHO DOCENTE EM SELEÇÕES PARA INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO: DESVALORIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE?

TEACHING WORK TIME IN SELECTIONS FOR FEDERAL INSTITUTES OF
EDUCATION: DEVALUATION OF TEACHING EXPERIENCE?

TIEMPO DE TRABAJO DOCENTE EN SELECCIONES PARA INSTITUTOS
FEDERALES DE EDUCACIÓN: ¿DEVALUACIÓN DE LA EXPERIENCIA
DOCENTE?

Mateus Alencar Nickel¹, Monique Andries Nogueira²

DOI: 10.54899/dcs.v23i86.4198

Recibido: 09/01/2026 | Aceptado: 12/01/2026 | Publicación en línea: 26/01/2026.

RESUMO

Analisa-se a importância da pontuação sobre experiência docente em seleções dos Institutos Federais de Educação (IFs), caracterizada pelo item tempo de trabalho pregresso. Investigou-se o último edital para cargo estatutário contendo código de vaga para Licenciado em Música nos IFs das capitais e Distrito Federal. Constatou-se que as seleções estão pautadas segundo modelo Aplicacionista (Tardif, 2014) e/ou de Racionalidade Técnica (Schön, 1982), apresentando pouca assimetria com a realidade profissional e as emergências da carreira. O perfil solicitado indica pós-graduado em qualquer área com pouca ou nenhuma experiência em ensino, pois a pontuação sobre tempo de trabalho limita-se a escore médio de 3% a 5%. Tendo em vista o tempo de carreira que pode chegar a 40 anos, os editais analisados confirmam hipótese de desvalorização do saber proveniente da prática e/ou experiência docente. No mais, os dados presentes nessa investigação servem como base para outras formações, tendo em vista que a pontuação se baseia em tabelamento genérico para vários componentes curriculares.

Palavras-chave: Instituto Federal de Educação. Concurso Público. Saber Experiencial.

ABSTRACT

The importance of scoring on teaching experience in selections at Federal Institutes of Education (IFs) is analyzed, characterized by the item length of previous work. The last notice for a statutory position containing a vacancy code for a Music Degree in the IFs of the capitals and the Federal District was investigated. It was found that the selections are based on the Applicationist model (Tardif, 2014) and/or Technical Rationality (Schön, 1982), presenting little asymmetry with professional reality and career emergencies. The requested profile indicates a postgraduate degree in any area with little or no experience in teaching, as the score on working time is limited to an

¹ Doutor em Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
E-mail: mateus.a.nikel@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2214-9645>

² Doutora em Educação, Universidade de São Paulo (USP), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
E-mail: moniqueandriesnogueira@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000.0003-1982-0693>

average score of 3% to 5%. Considering the career span that can reach 40 years, the notices analyzed confirm the hypothesis of devaluation of knowledge arising from teaching practice and/or experience. Furthermore, the data present in this investigation serve as a basis for other training, considering that the score is based on a generic table for various curricular components.

Keywords: Federal Institute of Education. Public Tender. Experiential Knowledge.

RESUMEN

Se analiza la importancia de puntuar la experiencia docente en las selecciones de los Institutos Federales de Educación (IF), caracterizada por la duración del ítem del trabajo previo. Se investigó la última convocatoria para un cargo estatutario que contiene código de vacante para la Licenciatura en Música en las FI de las capitales y el Distrito Federal. Se encontró que las selecciones se basan en el modelo Aplicacionista (Tardif, 2014) y/o Racionalidad Técnica (Schön, 1982), presentando poca asimetría con la realidad profesional y las emergencias de carrera. El perfil solicitado indica un posgrado en cualquier área con poca o nula experiencia en docencia, ya que la puntuación en tiempo de trabajo se limita a una puntuación media del 3% al 5%. Considerando la trayectoria profesional que puede alcanzar los 40 años, las notas analizadas confirman la hipótesis de devaluación del conocimiento derivada de la práctica y/o experiencia docente. Además, los datos presentes en esta investigación sirven de base para otras formaciones, considerando que la puntuación se basa en una tabla genérica para diversos componentes curriculares.

Palabras clave: Instituto Federal de Educación. Licitación Pública. Conocimiento Experiential.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O presente artigo objetiva levantar a pontuação sobre tempo de trabalho pregresso docente em seleções pertencentes à Rede Federal de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Justifica-se tal escolha tendo em vista a desvalorização desse item em redes municipais e estaduais, como indicado em pesquisas anteriores (autocitação).

Objetivando completar o quadro relativo ao ensino público de formação básica, mostrou-se oportuno levantar seleções pertencentes à rede supracitada. Além da necessidade complementar de nossa jornada acadêmica, justificamos a pesquisa devido à crítica corrente sobre falta de estudos que investiguem os processos seletivos públicos na carreira do professorado (Alcântara, 2014; Brouco, 2006; Ferreira, 2006). Ao realizarmos pesquisa na presente revista pelo termo CONCURSO PÚBLICO em todas as categorias, visualiza-se apenas três resultados sendo

que apenas a investigação de Pagaipe (2010) se correlaciona tangencialmente com nosso objeto de pesquisa.

METODOLOGIA E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL

O presente artigo constitui-se de junção de amostras regionais avaliadas e aprovadas por pares em eventos acadêmicos durante o ano de 2020, onde resumiu-se as indagações pertinentes nesses encontros³. Objetivando análise nacional, levantou-se último concurso público contendo nomenclatura de cargo/código de vaga na qual o Licenciado em Música pudesse concorrer nos 27 Institutos Federais das capitais brasileiras e Distrito Federal. Desse modo, nos meses de janeiro e julho de 2020, visitamos as páginas relativas à concurso público docente em cada sítio oficial das instituições supracitadas, onde foram encontrados os seguintes resultados:

Tabela 1. Editais analisados⁴

INSTITUTO	CARGO	EDITAL
IFAC	Música	01/2014
IFAL	Artes	14/2015
IFAP	Música	02/2015
IFB	Música	02/2014
IFBA	Artes	04/2016
IFCE	Artes/Instrumentos	10/2016
IFES	Artes	03/2016
IFG	Arte/Música/Banda	168/2015
IFMA	Arte	02/2014
IFMG	Arte	86/2018
IFMS	Artes/Música	1/2011
IFPA	Arte	18/2010
IFPB	Artes-Música (teclas)	148/2018
IFPR	Artes	09/2019
IFRJ	Artes: História da Arte	44/2016
IFRO	Música	122/2016
IFRR	Artes/Música	35/2015
IFRS	Música	19/2016

³ VI Seminário Nacional de Gestão e Avaliação em Educação (SNGAE); III Seminário Nacional do Fórum, Latino Americano de Educação Musical (FLADEM); Encontro Regional Sudeste da Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM) e Encontro Regional Sudeste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED).

⁴Editais não encontrados não estão presentes na tabela.

INSTITUTO	CARGO	EDITAL
IFAC	Música	01/2014
IFAL	Artes	14/2015
IFAP	Música	02/2015
IFB	Música	02/2014
IFBA	Artes	04/2016
IFCE	Artes/Instrumentos	10/2016
IFSP	Artes	233/2015

Fonte: Autores (2020)

Em resumo, foram encontrados 19 editais (70% da meta estipulada), onde se visualiza preferência pela terminologia genérica Arte - com 8 aparições - representando a habilitação geral em Educação Artística; contra 5 do termo Música e 2 como Arte/Música. Os demais são relativos ao ensino de instrumentos e História da Arte. Desse modo, nota-se a pouca consideração dos IFs ao tratar da afirmação das especificidades dos componentes artísticos e cumprimento das Leis nº 11.769 (Brasil, 2008) e nº 13.278 (Brasil, 2016). Relativo à etapa educacional para qual se seleciona o candidato, visualiza-se que a maioria dos certames objetiva selecionar profissional para desempenhar função docente em Ensino Médio/Técnico.

Concernente ao levantamento de dados, os documentos seguirão o percurso metodológico : provas que compõem os certames, etapa de títulos, pontuação sobre tempo de trabalho docente e perfil docente requerido pelos certames. Para melhor computação dos dados, os valores percentuais constantes nos gráficos e tabelas serão demonstrados na forma de frequências relativas: valores das razões entre frequência absolutas (valores reais) de cada classe e a frequência total da distribuição, onde a soma das frequências relativas é igual a 1 (100%).

Metodologicamente, constata-se que mesmo se tratando de pesquisa focada para o cargo de Licenciado em Música, os resultados são válidos para vários componentes curriculares em ensino médio e profissional dos IFs, tendo em vista quatro constatações: a pesquisa baseia-se em investigação estrutural dos concursos, idêntica a todos os cargos presentes nas seleções; geralmente, os Institutos Federais disponibilizam vagas para várias disciplinas em mesmo edital; todos os candidatos compartilham as mesmas questões objetivas sobre Língua Portuguesa, Legislação, Conhecimentos Didáticos/Pedagógicos e utilizam, de forma coletiva, grande parte da bibliografia do concurso; apenas questões específicas de cada área apresentavam conteúdo único, não obstante, representam mesmo peso individual e final. Assim, objetivando maior discussão do tema e diante da falta de estudos específicos em Educação Musical, utilizaremos pesquisas de outras áreas disciplinares como exemplos em análise posteriores.

ANÁLISE DAS PROVAS QUE COMPÕEM OS CERTAMES

Foram identificadas 5 ferramentas avaliativas, provas: objetiva, dissertativa, desempenho didático, títulos e proposta de projeto de pesquisa/extensão (PPPE, utilizada apenas pelo IFG). Os concursos públicos apresentam estrutura semelhante: uma ou duas provas selecionadoras de candidatos para a avaliação de Desempenho Didático e complementação de pontos via exame de Títulos, algo já identificado pelo senso-comum profissional e indicado em outros trabalhos (Cruz; Vital, 2014).

Não se identifica padronização avaliativa global nas instituições. Os certames vão desde avaliações similares às redes municipais e estaduais: pautadas na prova objetiva quanto à etapa selecionadora (IFPR); até concursos idênticos à seleção de professores universitários: provas dissertativas como instrumentos selecionador à etapa de desempenho didático (IFMS).

Relativo à frequência de aparições, encontra-se certa proporção estatística entre as etapas objetivas e dissertativas para seleção de candidatos ao exame de desempenho didático como indicado na Tabela 2:

Tabela 2: Frequência de Ferramentas Avaliativas

ETAPAS					FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM
<u>Objetiva</u>	=	<u>Desempenho Didático</u>	<u>Títulos</u>	=	<u>7</u>	<u>37%</u>
=	<u>Dissertativa</u>	<u>Desempenho Didático</u>	<u>Títulos</u>	=	<u>5</u>	<u>26%</u>
<u>Objetiva</u>	<u>Dissertativa</u>	<u>Desempenho Didático</u>	<u>Títulos</u>	=	<u>6</u>	<u>32%</u>
<u>Objetiva</u>	<u>Dissertativa</u>	<u>Desempenho Didático</u>	<u>Títulos</u>	<u>PPPE</u>	<u>1</u>	<u>5%</u>
<u>TOTAL</u>					<u>19</u>	<u>100%</u>

Fonte: Autores (2020)

Etapas Objetiva e Dissertativa como Ferramenta Selecionadora à Etapa de Desempenho Didático

IFAC, IFPB, IFPR, IFRO, IFRR, IFRS e IFSP utilizam etapa objetiva como ferramenta selecionadora para avaliação didática. Observa-se que, devido à sua pontuação média em comparação com o concurso em sua totalidade, a prova de múltipla escolha apresenta a mesma pontuação que a prova prática, tornando-se fase crucial nessas seleções, como demonstrado na

Tabela 3:

Tabela 3: Prova Objetiva como etapa selecionadora ao exame didático

INSTITUTO		OBJETIVA	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	GERAL
1	IFAC	0,43	0,44	0,13	1
2	IFPB	0,33	0,34	0,33	1
3	IFPR	0,40	0,40	0,20	1
4	IFRO	0,40	0,40	0,20	1
5	IFRR	0,45	0,45	0,10	1
6	IFRS	0,33	0,34	0,33	1
7	IFSP	0,29	0,36	0,35	1
MÉDIA		38%	39%	23%	100%

Fonte: Autores (2020)

Nota-se, de forma corrente, críticas a avaliação por questões objetivas, considerada como: ineficaz, teórica, lógico-matemática e tendo pouca relação com a carreira profissional, a etapa objetiva é classificada como: pautada, majoritariamente na análise da gramática normativa (Almeida, 2006; Batista, 2011); descuidada e com pouca reflexão sobre conteúdos (Lins, 2011); mal elaborada, dúbia e com margem para mais de uma resposta com “caráter conteudista” (Ferreira, 2006, p. 37); “apenas de leitura específica e memorização” (Santos, 2009, p. 58); baseada na verificação de elementos formais e enunciados de “forma fragmentadas e insuficiente”, “inviabilizando a atividade de análise, reflexão e elaboração conceitual” (Grendel, 2000 *apud* Mendes; Horn, 2011, p. 114); separada entre ensino (inferior) e pesquisa (superior) (Mendes; Horn, 2011); prova de memorização (Carossi, 2009); favorável à candidatos recém formados (Nacarato *et al.*, 2005) e, o mais próximo ao nosso objeto de estudo: sem articulação entre conhecimentos da área e a prática docente (Gatti; Nunes, 2009).

Concernente a utilização das etapas objetivas e dissertativas como fase selecionadora ao exame didático, encontra-se divisão despadronizada. IFB utiliza prova de múltipla escolha como etapa principal, tendo dissertação como complemento e apresentando similaridades estatísticas com o grupo anterior. IFBA, IFES, IFMG e IFRJ apresentam estrutura oposta: exame dissertativo com maior pontuação e complementação pela etapa objetiva. Já o IFMA apresenta pontuação equânime em todas as fases; como visualizado na Tabela 4.

Tabela 4: Prova Objetiva e Dissertativa como etapas seletoras ao exame didático

INSTITUTO	OBJETIVA	DISSERTATIVA	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	GERAL
1 IFB	0,41	0,13	0,42	0,04	1
2 IFBA	0,14	0,29	0,42	0,13	1
3 IFES	0,03	0,27	0,40	0,30	1
4 IFMA	0,25	0,25	0,25	0,25	1
5 IFMG ⁵	0	0,30	0,40	0,30	1
6 IFRJ	0,05	0,50	0,30	0,15	1
MÉDIA	15%	29%	36%	20%	100%

Fonte: Autores (2020)

IFAL, IFAP, IFCE, IFMS e IFPA utilizam a etapa Dissertativa como fase monopolizadora a seleção de candidatos para exame didático. Avaliação que apresenta, em média, um terço da pontuação e atua como parte significativa na pontuação final do certame. Destaca-se nesse grupo o certame do IFG e a presença do PPPE, como supracitado. Maiores detalhes podem ser visualizados em Tabela 5:

Tabela 5: Prova Dissertativa como etapa seletora ao exame didático

INSTITUTO	DISSERTATIVA	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	PPGE	GERAL
1 IFAL	0,40	0,40	0,20	0	1
2 IFAP	0,33	0,50	0,17	0	1
3 IFCE	0,33	0,50	0,17	0	1
4 IFG	0,30	0,40	0,20	0,10	1
5 IFMS	0,33	0,34	0,33	0	1
6 IFPA	0,26	0,51	0,23	0	1
MÉDIA	33%	44,9%⁶	22%	0,01	100%

Fonte: Autores (2020)

Em geral, ao analisar os pressupostos das etapas dissertativas, visualiza-se metodologia arcaica de produção textual, resumida em manuscritos com pouco tempo de produção e falta de estrutura compatível com o requerido. Até o momento, não foram identificados trabalhos que analisem essa fase em seleções docentes públicas de ensino básico ou tecnológico⁷. Não obstante e tendo em vista similaridades da etapa com avaliação homônima em seleções públicas para

⁵ IFMG apresenta prova Objetiva apenas de caráter eliminatório, não computada na pontuação geral do certame. Desse modo, decidiu-se classificar o IF nesse subgrupo.

⁶ Arredondamento manual de 45% para 44,9% objetivando encaixe de dízima periódica.

⁷ Banco de dados atualizado semestralmente.

professores universitários, destaca-se a investigação de Binotto et al. (2013, p. 11) indicando que a Prova Dissertativa detêm apenas 24% de aprovação entre os candidatos aprovados.

Em resumo, visualiza-se pouca relação entre trabalho docente e as etapas selecionadas para a prova de desempenho didático. Nesse ponto, as avaliações assemelham-se à uma Concepção Disciplinar (Tardif, 2014), com divisões específicas dos componentes da formação professoral, sem interligação entre si e a realidade que o futuro servidor enfrentará no ensino público. Também, segue padronização semelhante ao modelo de Racionalidade Técnica (Schön, 1982), onde conhecimentos conceituais apresentam-se no topo da hierarquia de formação e, nesse caso, comprovação de bom profissional.

Prova de Desempenho Didático

Antes de adentrar nas especificidades da etapa, ressalta-se que os institutos utilizam estratégia convocatória segundo múltiplo de vagas prevista em edital (geralmente cinco candidatos para cada). Compreende-se a aplicabilidade por motivos financeiros, já que avaliar muitos candidatos demandaria maior estrutura, consequentemente maior custo. Todavia, a metodologia não considera distância de pontos entre demais concorrentes e a pontuação geral dos candidatos fora da linha de corte, causando prejuízo àqueles docentes que apresentam experiência profissional e ficaram fora da zona de convocação por alguns décimos, não tendo possibilidade de pontuação do item.

Segundo Machado Júnior (2006), merece controle jurisdicional o certame que trazer limites aos candidatos no prosseguimento de fases seguintes, não havendo previsão legal e apenas para facilitar a correção de provas. Segundo o autor:

Ora, se o candidato é aprovado na primeira etapa do certame e na lei não tem disposição limitadora para seguir para a fase posterior (...), não se compete ao edital fixar tal regra impeditiva do acesso ao cargo público, pois estaria limitando o direito do particular sem previsão legal (art. 5º, II, da CF/88). Tal situação está eivada de nulidade sendo, portanto, passível de controle de legalidade, pois a norma do edital restringiu aonde a lei não o fez.

(...)

Conclui-se, portanto, que o correto é a própria lei relativa ao cargo que se busca prover trazer todos os requisitos e limites de avesso do particular àquele, deixando para as regras secundárias do edital apenas a implementação ou a melhor forma de execução do certame (...). (Machado Júnior, 2006, p. 183–184).

Nota-se que a Etapa de Desempenho Didático está baseada na emulação de aula, tendo em vista pouco tempo e situação díspar ao requerido. Mesmo com os pressupostos de Prática Reflexiva (Schön, 1982), Saber Experiencial (Tardif, 2014) e ampla produção sobre Didática no país, a avaliação ainda apresenta características ímpares a serem analisadas, tendo em vista que “não parece se constituir em uma simulação de uma aula, pois, é muito comum estar ausente desse espaço um ator fundamental, o aluno” (Siqueira *et al.*, 2012, p. 742). Onde, não se expõe o candidato ao processo de interação rotineiro, avaliando-se, apenas, a atividade pedagógica pelos pares.

Novamente, indicamos falta de estudos específicos em educação básica, técnica e tecnológica à etapa, dificultando a discussão sobre o tema. Não obstante, tendo em vista as similaridades desse exame com a fase homônima de seleção de professores universitários, mais uma vez, gostaríamos de destacar algumas investigações da área.

Ao analisarem processo de seleção das universidades públicas federais pela ótica de coordenadores, chefes de departamento e diretores de faculdades de Ciências Sociais Aplicadas; Binotto, Siqueira e Mortari (2011) indicam que para 40% dos avaliadores, os candidatos não têm plenas condições de demonstrar suas qualidades. Como justificativa, alegam necessidade de avaliação psicotécnica apurada, e que não é possível avaliar todas as competências (ensino, pesquisa e extensão). Ressaltam a difícil tarefa avaliativa na fase didática, pois “ao mesmo tempo que exige aplicação de conteúdo permite apenas explanação destes” (Binotto; Siqueira; Mortari, 2011, p. 13).

Binotto *et al.* (2013), ao entrevistar aprovados e reprovados em concursos para professor em Universidade Federal, indica que a Etapa de Desempenho Didático recebe anuição de apenas 23% dos selecionados e 16% dos excluídos. Candidatos inabilitados, alegam falta de tempo para conhecer o postulante, como “nem sempre a banca se orienta pela bibliografia indicada, privilegiando critérios pessoais e permitindo que a seleção oriente-se por afinidade política” (Binotto *et al.*, 2013, p. 11).

Em outra investigação, Binotto et al. (2014), reforçam e destacam as seguintes características nas provas de desempenho didático: 1- “relações pessoais [dos membros da banca] ocupam o mesmo patamar da competência em pesquisa” (p. 236); 2- “em alguns casos os critérios de avaliação têm limitações técnicas e são subjetivos, predominando a tendência teórica e política da banca” (p. 239).

Diante do exposto, novamente levantamos questionamentos acerca da avaliação dos

saberes experienciais dos candidatos e sua relação com o rito estabelecido. Concordamos que o candidato possa demonstrar, de forma subjetiva, sua experiência docente nessas provas. Não obstante, essa deverá ser avaliada a partir de vários itens e indagações supracitadas. Por conseguinte, ressalta-se indicativo de maiores pesquisas na área.

Prova de Títulos e Pontuação sobre Tempo de Trabalho Pgresso

Os IFs não apresentam padronização de etapa, indo desde um parágrafo (IFRR) até uma tabela de várias páginas com 58 itens pontuantes (IFES), idêntica à seleções de pesquisadores universitários. Logo, tornando-se impossível a divisão clássica da etapa em três grandes grupos: titulação acadêmica, produção científica e tempo de trabalho docente. Isso ocorre, ora pelo maior escore de itens analisáveis em comparação com pontuação geral da fase, ora pela despadronização de pertencimento a cada grupo.

Como exemplos, citamos os editais de IFPB e IFB que apresentam campo específico para “experiência em extensão”; já IFES e IFMG unificam atividades de extensão (monopolizadas por atividade da rede federal de educação) e ensino, privilegiando a primeira: o que demonstra preferência pela pesquisa em comparação ao tempo de trabalho pgresso.

Relativo à pontuação sobre publicação acadêmica, ressaltamos como pré-requisito nas principais revistas na área de Educação a titulação de Doutor ou investigação em parceria com pesquisador que detenha tal titulação. Em periódicos mais seletivos, somente profissionais com “titulação mínima de doutorandos” podem enviar trabalhos. Adicionalmente destaca-se a pontuação do trabalho via classificação QUALIS do periódico, independentemente se a investigação apresenta discussão na área ou trata de temas voltados à educação básica/tecnológica. Nesse sentido, concordamos com Tardif (2014) ao indicar que a metodologia segue padrões “esotéricos” e “ em função das lógicas disciplinares e das lógicas da carreira universitária” (Tardif, 2014, p. 239). Visualiza-se na abordagem um mecanismo que privilegia pesquisadores em comparação aos profissionais atuantes em educação básica sem doutoramento: algo também perceptível na pontuação sobre títulos dos candidatos.

Nota-se que a etapa de títulos está mais voltada à selecionar um pesquisador, independente da área, tendo em vista que 42%⁸ dos editais disponibilizam pontuação para titulação acadêmica nessas circunstâncias⁹.

Relativo à pontuação específica para tempo de trabalho pregresso, ressalta-se impossibilidade de pontuação em concomitante/paralelo. Avalia-se o item apenas pelo período trabalhado, geralmente subdividido em anos, não levando em consideração número de escolas ou matrículas do candidato.

Para os IFs, um professor que desempenhe seu trabalho durante 8 horas semanais terá a mesma pontuação temporal que outro profissional que leciona 40 horas no mesmo período. Prerrogativa não aplicável em outros itens da etapa: artigos, orientações e coordenações podem ser pontuadas em períodos paralelos/concomitantes. Logo, defende-se que essa abordagem pode penalizar os profissionais que decidiram ou foram obrigados a se dedicar ao ensino e não obtiveram maiores titulações acadêmicas ou produção científica¹⁰.

A maioria dos IFs apresentam subclassificação de tempo de trabalho docente em níveis escolares. Apenas 43% dos editais disponibilizam pontuação do item de forma abrangente: incluindo todos os níveis públicos¹¹. Os demais institutos excluem a experiência professoral em educação básica como elemento pontuante, panorama demonstrado em Tabela 6:

Tabela 6: Pontuação por tempo de trabalho docente segundo divisão por nível escolar

TRABALHO PREGRESSO				FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM
Fundamental	Médio	Técnico	Superior	9	47%
-	Médio	Técnico	Superior	8 ¹²	43% ¹³
-	-	Técnico	Superior	1	5%
-	-	-	-	1	5%
TOTAL				19	100%

Fonte: Autores (2020)

⁸ IFAP, IFB, IFBA, IFCE, IFG, IFPB, IFPR, IFRS.

⁹ A situação pode ser exemplificada da seguinte maneira: caso um IF disponibilize vaga para docente em Educação Musical, mas um candidato tenha além dessa licenciatura graduação e doutoramento em qualquer outra área, qualquer Doutorado atua como item pontuante e com diferença de pontos substancial para cargo diverso, como será exemplificado a seguir. Novamente, demonstra-se um exemplo crasso de atitude Técnico-Racional.

¹⁰ Concordamos com crítica de parecerista em trabalho anterior indicando que: “somente indicativo de baixa situação financeira não determina opção pela pós-graduação, tendo em vista que muitos profissionais com situação social superior optam por não cursar essa complementação profissional”. Todavia, visualiza-se, por bom senso, que nessa situação, estatisticamente, os profissionais mais pobres são os mais condicionados a desempenharem maior carga laboral.

¹¹ IFMS, IFAL, IFBA, IFCE, IFAC, IFES, IFSP, IFPR, IFRS.

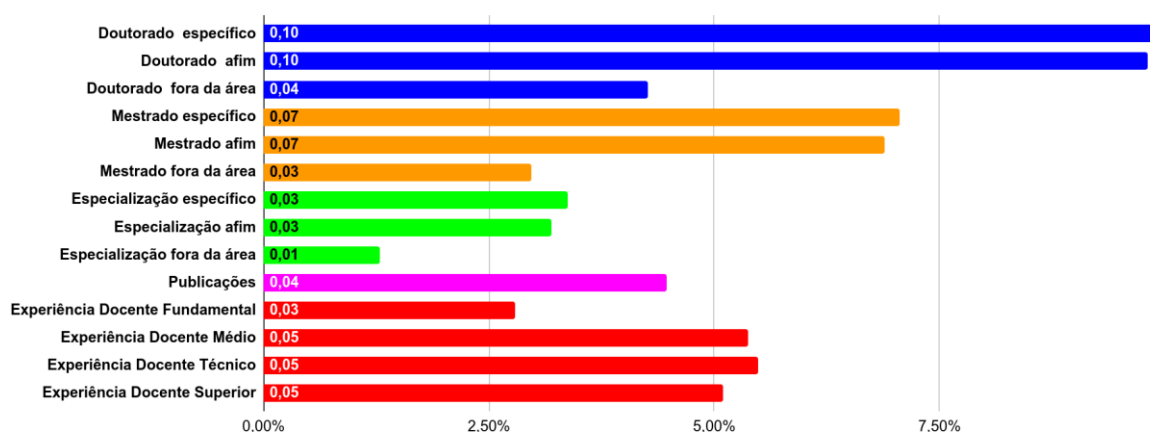
¹² IFB, IFG, IFPB, IFAP, IFRO, IFMG, IFRJ.

¹³ Arredondamento manual de 0,421% para 43% devido à dízima periódica de resultados.

De forma geral, visualiza-se que para a maioria dos IFs, pouco importa o período de experimentação e reflexão docente no estágio educacional anterior ao curso técnico. Concepção essa que vai de encontro a pesquisas sobre a Prática-Reflexiva (SCHÖN, 1982), Saberes da Experiência (Pimenta; Anastasiou, 2002) e Saber Experiencial (Tardif, 2014). Logo, visualizamos na abordagem outra característica de desvalorização do trabalho docente.

Ao traçarmos um comparativo entre a pontuação sobre tempo de trabalho pregresso, principais itens da etapa de títulos e escore global dos certames, podemos melhor visualizar o espaço destinado à pontuação sobre tempo de trabalho pregresso nos IFs, assim como a distância temporal entre os itens avaliados. Esses indicados em GRÁFICO 1:

Gráfico 1: Comparativo entre os principais itens pontuantes na etapa de títulos e escore geral



Fonte: Autores (2020)

Inicialmente, chama a atenção a discrepância de notas e a temporalidade entre as titulações e período de trabalho pregresso. A pontuação sobre doutoramento na área, com duração de 6 anos¹⁴, detêm média de 10% da pontuação dos certames. Fato que chama atenção no mesmo grupo trata da pontuação sobre o Doutorado em qualquer área com escore médio de 4%: nota maior que período de trabalho pregresso em Educação Fundamental.

Tratando-se do tempo de trabalho pregresso, visualiza-se pontuação variante de 3% (Ensino Fundamental) à 5% (Ensino Médio, Técnico e Superior): disponibilização irrisória tendo em vista uma carreira profissional que pode chegar a quarenta anos de trabalhos ininterruptos.

¹⁴Tendo em vista que a maioria dos IFs apenas pontua a maior titulação acadêmica, assim como a maioria das Licenciaturas de Ensino Básico mantém o curso de Mestrado como introdutório ao doutoramento, indicamos 6 anos de formação geral.

Logo, escore menor do que um curso de Doutorado fora da área para qual se pretende selecionar um candidato.

No mais, até um Mestrado fora da área específica e com duração de 2 anos, assim como uma Especialização de 360 horas recebem pontuação semelhante à décadas de experiência em Educação Fundamental. Assim, demonstra-se uma quadro de desvalorização do item trabalhista em comparação à totalidade do concurso, não compensando ao candidato investir nessa área.

Destaca-se que muitas são as particularidades das instituições analisadas. a formação em nível de pós-graduação constitui meta no Programa Nacional de Educação (Brasil, 2014), assim como a educação profissional e tecnológica é sustentada, entre outros princípios, pela verticalidade e integração entre educação, ciência e tecnologia, contribuindo para o desenvolvimento do país, por meio da formação de profissionais e da geração de conhecimento científico e tecnológico. Contudo, ainda que isso justificasse a importância atribuída à pós-graduação, mais especificamente ao Doutorado, encontra-se valorização demasiada que pode prejudicar candidatos que optaram por desenvolver e refletir sua prática docente em instituições de ensino básico e com atribuições semelhantes às que irão desempenhar nos IFs. Também, não considera que, apesar da gratuidade pública dos cursos, esses requerem tempo e dedicação, podendo ser incompatíveis com a realidade financeira do professorado.

Nesse sentido, concordamos com Cruz e Vital (2013, p. 9) ao indicar que os IFs delineiam nas “provas de títulos critérios que se aproximam à definição de um perfil de pesquisador muito semelhante ao professor do magisterio superior”, mesmo que se pretenda arregimentar um docente para componente curricular de Ensino Médio.

Perfil Docente Requerido pelos Certames

Diante dos dados levantados indica-se que o perfil docente requerido pelos IFs está baseado no candidato que: 1- apresente bom desempenho em provas objetivas de pouca relação com saberes presentes nas realidades escolares brasileiras (segundo estudos na área da Educação supracitados); 2- obtenha bom desempenho em provas dissertativas manuscritas em condições antagônicas à produção de conhecimento na atualidade; 3- demonstre bom desempenho em provas didáticas de pouca relação com saberes presentes nas realidades escolares brasileiras (segundo estudos na área da Educação supracitados); 4- possua boa titulação acadêmica

independentemente da área para qual é selecionado; 5- publique artigos independentemente da área para qual é selecionado.

Como sexto item, poderíamos indicar a pontuação sobre tempo de trabalho pregresso. Não obstante, consideramos essa como irrisória, tendo em vista os seguintes fatos: a) pouca relação com a avaliação objetiva e dissertativa (segundo bibliografia supracitada); b) inexistência de estudos que identifiquem relação entre o tempo de experiência pregressa e sua relação com a etapa de desempenho didático; c) impossibilidade de pontuação do item antes da aprovação em etapa de desempenho didático. d) impossibilidade de pontuação em paralelo/concomitante; e) não pontuação sobre tempo de trabalho pregresso em educação fundamental em 53% da amostra; f) escore médio de 3% à 5% numa carreira que pode alcançar 40 anos de magistério.

CONCLUSÃO

O presente trabalho pretendeu finalizar o ciclo acerca da pontuação sobre tempo de trabalho pregresso em seleções docentes na Educação Básica. Contentou-nos averiguar que os IFs apresentam melhor estrutura de arquivamento para certames finalizados do que seus pares estaduais e municipais.

Não obstante, visualiza-se falta de padronização avaliativa global nessas instituições. Mesmo tendo em vista a liberdade administrativa e educacional de cada IF, não encontramos um roteiro avaliativo que possa ser discutido e melhorado pelos pares.

Surpreende-nos a presença marcante da etapa objetiva como etapa selecionadora inicial nessas instituições: demonstrando falta de sintonia com os estudos da área. No mais, as etapas dissertativa e de desempenho didático ainda apresentam desafios a serem investigados, principalmente o impeditivo de realização da última segundo número máximo de vagas.

Concernente à etapa de títulos, salta ao olhos a discrepância de pontuação entre titulação acadêmica e o período de trabalho pregresso. Nesse item, destacam-se a possibilidade de aceite de diploma de pós-graduação independentemente da área para qual se seleciona o candidato (metodologia bastante criticável) e a pontuação por publicação acadêmica somente por classificação QUALIS e que impossibilita a publicação de professores sem titulações superiores.

O fato mais agravante trata da pontuação sobre tempo de trabalho pregresso dos candidatos. Além da impossibilidade de oficialização de seus Saberes Experienciais antes da aprovação em etapa de desempenho didático, impedimento de somatório em

paralelo/concomitante, os IFs apresentam uma média móvel de 3% a 5%, penalizando, em maior grau, professores lotados em ensino fundamental que detêm a incumbência de formar educandos para a etapa técnica.

Esse cenário demonstra que para os IFs pouca importa o tempo de experimentação e formação prática entre os pares tão bem investigado em nossas referências já citadas, indicando o desconhecimento ou desmerecimento da Epistemologia da Prática (Schön, 1982) como fator de desenvolvimento docente, assunto bastante investigado internacionalmente.

Assim, indicamos que trabalhar como professor, nem sequer deveria ser algo investido pelos docente que objetivam ser arregimentados por essas instituições, tendo em vista que o perfil de candidatos gira em torno de um pesquisador independente da área.

REFERÊNCIAS

- ALCÂNTARA, D. M. de. **Concursos públicos para docentes de arte em Pernambuco (2003-2013)**. 2014. 175 f. Dissertação (Mestrado em Artes Visuais – UFPE/UFPB) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/13040>. Acesso em: 1 jul. 2020.
- ALMEIDA, F. S. de. **Seleção de professores: o avesso das competências e saberes para o trabalho docente**. In: 4º Congresso Brasileiro de Hispanistas, 1, 2006. Universidade do Estado do Rio de Janeiro: [s. n.], 2006. v. 1, p. 56–62.
- BATISTA, A. S. **Imagens do professor de língua portuguesa em concursos públicos da Grande São Paulo**. 2011. 146 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- BINOTTO, E. et al. **A experiência dos docentes aprovados e reprovados na seleção de docentes em universidades federais**. In: XIII Coloquio de Gestión Universitaria en Américas, 2013, Veracruz.
- BINOTTO, E. et al. O Desafio da Escolha e as Atribuições da Banca na Seleção Docente nas Universidades Federais. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, v. 0, n. 43, 2014.
- BINOTTO, E.; SIQUEIRA, E. S.; MORTARI, N. C. **Seleção Docente: Potencialidades e Limites que Envolvem o Processo em Universidades Federais**. In: Encontro da ANPAD, XXXV, 2011, Rio de Janeiro.
- BRASIL. **Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Ministério da Educação**. Brasília: Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/Sase), 2014.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13278, de 2 de maio de 2016**. Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação

nacional, referente ao ensino da arte. 2 maio 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13278.htm. Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11769, de 18 de agosto de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Brasília, DF, 18 ago. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm. Acesso em: 4 jul. 2020.

BROUCO, G. R. **As diferentes tendências pedagógicas da educação física escolar e os concursos para professores da rede pública estadual de ensino nas regiões sul e sudeste do Brasil**. 2006. 142 f. Dissertação – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências, São Paulo, 2006.

CAROSI, M. **O bom professor deve... : os discursos dos concursos públicos para professores e professoras da educação básica**. 2009. 94 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

CRUZ, S. P. da S.; VITAL, T. R. D. S. A construção da profissionalidade docente para a educação profissional: análise de concursos públicos para docente. **HOLOS**, Natal, v. 2, n. 30, p. 37–46, 28 mar. 2014.

FERREIRA, M. P. **Concursos, ingresso e profissão docente: um estudo de caso dos professores de história: (São Paulo, 2003-2005)**. 2006. 149 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: História, Política Sociedade) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

GATTI, B. A.; NUNES, M. M. R. **Formação de professores para o ensino fundamental: estudo de currículos das licenciaturas em pedagogia, língua portuguesa, matemática e ciências biológicas**. São Paulo: FCC/DPE, 2009.

LINS, M. L. B. **Saberes docentes em provas de concursos públicos para professor de língua portuguesa**. 2011. 179 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

MACHADO JÚNIOR, A. **O controle jurisdicional nos concursos públicos**. 2006. 286 f. Dissertação de Mestrado e Direito Público – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2006. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/15701>. Acesso em: 3 jul. 2020.

MENDES, A. A. P.; HORN, G. B. O ensino de Filosofia e a seleção de professores para o ensino médio das escolas públicas paranaenses. **Educação em Revista**, Marília, v. 12, n. 1, p. 109–124, 2011.

NACARATO, A. M. *et al.* Saberes docentes em matemática: uma análise da prova do concurso paulista de 2003. **Revista de Educação Matemática**, São Paulo, v. 9, n. 9–10, p. 61–70, 2005.

PAGAIME, A. Pessoas com deficiência: concursos públicos e cotas. **Estudos em Avaliação**

Educacional, São Paulo, v. 21, n. 45, p. 127–143, 30 abr. 2010.

PIMENTA, S. G.; ANASTASIOU, L. das G. C. ***Docência no Ensino Superior***. São Paulo: Cortez, 2002(Docência em formação: saberes pedagógicos).

SCHÖN, D. A. **The Reflective Practitioner: How Professionals Think in Action**. [S. l.]: Basic Books, 1982.

SIQUEIRA, E. S. *et al.* Seleção de Docentes em Universidades Federais: uma análise dos regulamentos. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 77, p. 725–748, dez. 2012.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional**. trad. Francisco Pereira. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

VITAL, T. R. da S.; CRUZ, S. P. da S. **A construção da profissionalidade docente para a educação profissional: análise de concursos públicos para docente**. Natal: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, 2013. Disponível em: <http://memoria.ifrn.edu.br/handle/1044/1297>. Acesso em: 4 ago. 2020.

ZEICHNER, K. M. **La formación del profesorado y la lucha por la justicia social**. trad. Roc Filella Escolà. Madri: Morata, 2010.